

**CERTIFICADO VETERINÁRIO
PARA CÃES E GATOS COMO ANIMAIS DE COMPANHIA, COM OU SEM CARÁTER COMERCIAL,
DESTINADOS AO BRASIL**

PAÍS DE PROCEDÊNCIA: **PORTUGAL**

AUTORIDADE COMPETENTE:

I – IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL

Nome:

Espécie:

Raça:

Sexo:

Pelagem:

Data de nascimento:

Microchip ⁽¹⁾ (se existente), data de aplicação e localização:

⁽¹⁾ De acordo com as Normas ISO 11784 ou Anexo "A" da Norma 11785

Tatuagens, manchas/malhas ou outros sinais particulares (indicar n.º e posição):

II – PROCEDÊNCIA DO ANIMAL

Proprietário ou responsável (Nome e morada):

Meio de transporte:

III – DESTINO DO ANIMAL

Proprietário ou responsável (Nome e morada):

IV – CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA

O veterinário oficial que assina, certifica que Portugal é livre de raiva e, em relação ao animal identificado em **I**, que:

a) Foi examinado dentro dos 10 (dias) anteriores à data de emissão do certificado, em (data) e não apresenta sinais clínicos de doenças infecciosas ou parasitárias e está apto para o transporte;

b) Foi vacinado contra a raiva ⁽²⁾ ⁽³⁾

Data de vacinação (dia/mês/ano):

Data de validade:

Nome da vacina:

Laboratório produtor/Número do lote:

ou

Tem menos de 90 (noventa) dias de idade e não foi vacinado contra a raiva; ⁽³⁾

- (2) Para efeitos da emissão deste certificado a vacina anti-rábica só pode ser administrada aos 3 (três) meses de idade e, no caso de uma primovacinação, só é considerada válida 21 (vinte e um) dias após a sua administração.
- (3) Eliminar se não aplicável.

c) Foi submetido dentro dos 15 (quinze) dias anteriores à emissão do presente certificado, a um tratamento de amplo espectro contra parasitas internos e externos com produtos autorizados pela Autoridade Veterinária Competente.

Data de administração do antiparasitário interno (dia/mês/ano):

Laboratório/Nome comercial:

Princípio ativo do produto:

Data de administração do antiparasitário externo (dia/mês/ano):

Laboratório/Nome comercial:

Princípio ativo do produto:

d) Se for o caso, foi ainda vacinado contra as seguintes doenças:

Doença	Nome Comercial da vacina	Laboratório Fabricante	N.º Partida/Lote	Data de vacinação

e) Se for o caso, foi submetido aos seguintes tratamentos dentro dos 3 (três) meses anteriores à emissão do presente certificado:

Diagnóstico presuntivo:

Data de administração do produto (dia/mês/ano) ⁽³⁾:

Laboratório/Nome comercial:

Princípio ativo do produto:

⁽⁴⁾ Repetir quantas vezes seja necessário.

O presente certificado é válido por 60 (sessenta) dias após a data da emissão, desde que a vacinação anti-rábica esteja válida.

NOTA:

Não existem restrições quanto ao número de cães e de gatos que podem viajar para o Brasil, sendo a certificação no caso de cães e gatos sem caráter comercial aplicável a estes animais acompanhados ou não dos seus proprietários.

O presente certificado aplica-se também a cães e gatos quando se destinam a exposições ou eventos.

O regresso a Portugal implica uma colheita de sangue ao animal para verificação do número de anticorpos relativamente à raiva, efetuada por um veterinário habilitado, pelo menos 30 dias após a vacinação (realizada após identificação - microchip) e 3 meses antes da circulação. Este prazo de 3 meses não se aplica se a análise de sangue for realizada, com resultado favorável, antes do animal ter deixado o território da Comunidade. Consulte o Portal da DGAV no seguinte endereço: <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV>.

ATENÇÃO

Um certificado sanitário oficial, emitido no Brasil de acordo com as regras preconizadas na legislação comunitária europeia (Regulamento de Execução (UE) 577/2013), para entrada em Portugal ou noutro Estado-Membro, permite o regresso ao Brasil de cães e gatos sem caráter comercial, sem que seja necessária a emissão de um certificado sanitário oficial ou qualquer outra documentação em Portugal, **DESDE QUE NÃO TENHAM DECORRIDO MAIS DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO OFICIAL NO BRASIL E DESDE QUE A VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA PERMANEÇA VÁLIDA.**

Um passaporte brasileiro (documento que não é aceite para entrada em Portugal ou noutro Estado-Membro, por força das disposições da legislação comunitária acima referida mas que pode ter acompanhado estes animais e é válido no Brasil), pode ser aceite para retorno àquele país, **DESDE QUE NÃO TENHAM DECORRIDO MAIS DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE SAÍDA DO ANIMAL DO BRASIL AVERBADA NO PASSAPORTE E DESDE QUE A VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA PERMANEÇA VÁLIDA.**